

## RENOVA ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta - CNPJ/ME 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.358.295

### Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Renova Energia S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") a se reunirem às 11:00 horas do dia 29 de setembro de 2022 em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a se realizar na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850, 14º andar, Parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Alteração do Estatuto Social da Companhia para prever que a Diretoria seja composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, com a respectiva adequação de seus cargos e alteração do artigo 28, caput, e dos parágrafos do artigo 33, do Estatuto Social, conforme proposta da administração. Informações Gerais:** A administração informa que os acionistas poderão participar da Assembleia pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia. Para participar na Assembleia, os acionistas deverão apresentar à Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da Assembleia, nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social, os seguintes documentos: (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; e (iv) cópia do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso. O acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade. Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, conforme aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos. Nesta Assembleia, não haverá a possibilidade de participação por meio de boletim de voto a distância, considerando que as matérias a serem deliberadas não exigem sua disponibilização, nos termos do artigo 26, §1º, da Resolução CVM nº 81/2022. As informações e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, nos termos da legislação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

São Paulo, 5 de setembro de 2022

Sergio Ros Brasil Pinto - **Presidente do Conselho de Administração**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>